

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0108/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0256/2021– PREGÃO PRESENCIAL N° 0126/2021

Aos DEZESSETE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO do ano de 2021, o MUNICÍPIO DE BAEPENDI, entidade de direito público inscrito no CNPJ sob o n. 18.008.862/0001-26, com sede administrativa situada na Rua Dr. Cornélio Magalhães, nº 97, Centro, Baependi, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Douglas Staduto Souza, portador do CPF nº 462.326.996-53, institui a presente **Ata de Registro de Preços**, nos termos do Artigo 15 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 043/2009, decorrente do Processo Licitatório nº 0256/2021 – Pregão Presencial nº 0126/2021, cujo objetivo fora o Registro de preços eventual aquisição de fogos de artifício e eventual contratação de empresa para apresentação de show pirotécnico para comemorações do calendário oficial e festivo do município de Baependi, a qual é firmada com as EMPRESAS: **RONALDO TEODORO DOS SANTOS - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.492.754/0001-62, com sede na RUA HORÁCIO NOGUEIRA, nº 36 LOJA XX, bairro CENTRO, cidade de CARVALHOS, estado de MINAS GERAIS, CEP 37.456-000, neste ato representada pelo Sr(a) RONALDO TEODORO DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 665.893.986-15, **responsáveis pela assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços**, segundo às cláusulas e condições seguintes:

1ª – O presente registro de preços tem por objeto o Registro de preços eventual aquisição de fogos de artifício e eventual contratação de empresa para apresentação de show pirotécnico para comemorações do calendário oficial e festivo do município de Baependi, conforme resultado final anexo, por fornecedor:

**Empresa(s): Conforme anexo individualizado por empresa.**

Obrigações gerais (comum a todas as empresas signatárias):

**Os produtos deverão ser entregues no endereço constante da Autorização de Fornecimento.**

- Quaisquer referências a marcas deverão ser interpretadas como meramente exemplificativas, podendo ser fornecidos produtos equivalentes ou superiores que cumpram com as especificações.
- Os materiais deverão atender a todas as exigências de segurança previstas no INMETRO e também recomendações do Corpo de Bombeiros.
- Será de responsabilidade da empresa respeitar toda a legislação vigente para conservação, transporte, manuseio, instalação, detonação do material pirotécnico, bem como toda a prestação de serviço a ser realizada.
- Para a deflagração dos fogos, a licitante vencedora deverá disponibilizar técnico que será responsável pela instalação e detonação. O técnico deverá possuir carteira de blaster pirotécnico.
- O local para a realização da instalação e deflagração do material pirotécnico será definido pela empresa vencedora do certame, devendo este local atender todas as normas aplicáveis para a execução dos serviços.
- O agendamento das deflagrações será informado pelo Departamento Municipal de Turismo e Meio Ambiente com antecedência de 05 (cinco) dias úteis.
- Justifica-se a aquisição dos materiais e prestação de serviço no regime de Menor Valor Global, face a necessidade de padronização de tipos de produtos e prazos de entrega, para que não ocorram atrasos devido a falta de sincronia entre prestadores de serviço com fornecedores e também não ocorram incompatibilidades entre os produtos apresentados com fornecedores distintos, o que poderia comprometer a segurança e execução do contrato.
- Os fogos de artifício deverão estar em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.362/2021.
- As apresentações serão feitas com base nos itens solicitados pelo departamento responsável no ato da emissão da AF/OS indicando quais os materiais serão utilizados para a apresentação.
- Para a assinatura da Ata de Registro de Preços a licitante vencedora deverá apresentar os seguintes documentos:
  - Alvará expedido pelo Corpo de Bombeiros
  - Alvará da Divisão de Explosivos expedido pela Polícia Civil
  - Carteira de Blaster pirotécnico do(s) responsável(eis) pela realização dos serviços
  - Declaração de Responsabilidade Técnica

**AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO MEMORIAL DESCRITIVO SÃO ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS.**

Parágrafo único: A Administração, caso haja necessidade de aquisição e/ou contratação, se reserva no direito de adquirir no todo ou em parte o objeto licitado. 2ª – O presente processo licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga o Município a firmar contratações, bem como não obriga a contratação da totalidade do objeto licitado, podendo ocorrer

licitações destinadas à prestação dos serviços supracitados, ficando assegurada ao detentor do Registro de Preços a preferência da contratação, em igualdade de condições.

3ª – Caso ocorra aquisição ou contratação, a licitante vencedora deverá fornecer os produtos ao Município e entregá-los no endereço e horário constante na AF(Autorização de Fornecimento), ou documento similar, a qual será expedida e entregue à licitante/empresa, para que o fornecimento ou serviço ocorram no prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar de seu recebimento, respeitadas todas as condições previstas no edital, como se aqui estivessem transcritas.

4ª – Em caso de aquisição e/ou contratação, a mercadoria deverá estar devidamente embalada e acondicionada para o transporte, de forma a garantir a integridade de todos os produtos, sendo de responsabilidade exclusiva da licitante contratada a substituição de eventuais produtos danificados durante o transporte.

5ª – Os preços que venham ser pactuados somente poderão ser reajustados, inclusive para restabelecimento do equilíbrio financeiro, nos exatos termos da Lei nº 8.666/93.

6ª – Em caso de contratação, a(s) empresa(s) obriga(m)-se a manter, durante toda a vigência do contrato(s) decorrente(s) desta Ata, compatibilidade com as obrigações por ela(s) assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar imediatamente qualquer alteração que possa comprometer a sua execução.

7ª – Em caso de contratação ou aquisição, o Município não terá responsabilidade por danos que a execução do contrato ocasionar aos funcionários, prepostos ou empregados da contratada, bem como não terá nenhuma responsabilidade perante terceiros, respondendo por eles, com exclusividade, a empresa/contratada.

8ª – Esta Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente não poderão ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, sob pena de aplicação de sanção de 5% (cinco por cento) do valor total registrado, sem prejuízo da aplicação das demais sanções administrativas aplicáveis ao caso, inclusive rescisão.

9ª – Caso seja solicitado o fornecimento ou o início da execução do serviço, o atraso injustificado na entrega ou no início ensejará multa de mora nas seguintes proporções:

9.1 – Por atraso de até 05 (cinco) dias úteis, multa de 5 % (cinco por cento) do valor da AF/OS.

9.2 – Por atraso de 06 (seis) até 10 (dez) dias úteis, multa de 10 % (dez por cento) do valor da AF/OS.

9.3 – Por atraso superior a 10 (dez) dias úteis ou em caso de reincidência em qualquer das penalidades acima previstas, haverá rescisão da ata de Registro de Preços com o licitante inadimplente, sem prejuízo da aplicação de penalidade, em desfavor da empresa, de impedimento de contratar com Administração por até 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

9.4 – Nos casos de descumprimento do disposto na cláusula 11.4 do edital, em especial nos casos em que a empresa se encontrar irregular junto ao INSS, FGTS ou Justiça do Trabalho, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor da Nota Fiscal.

10ª - Este registro de preços terá vigência 90 (noventa) dias, a contar da publicação da Ata de Registro de Preços.

11 – Esta ata ou contrato(s) dela decorrente(s) poderão ser rescindidos unilateralmente pelo Município, nos termos das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, ou por interesse público, o que se dará por decisão motivada.

11.1 – Nos casos de compra com entrega integral em única parcela fica dispensado o Município da formalização de contrato valendo como tal a nota de empenho conforme disposto no art. 62 § 4º da lei de licitações 8.666/93.

11.2 - A empresa que subscreve esta Ata reconhece os direitos da Administração no caso de rescisão unilateral, conforme previsto na Lei nº 8.666/93

12ª – Em caso de contratação, o Município de Baependi reserva-se o direito de rescindir unilateralmente o contrato, caso seja firmado, nos termos da Lei nº 8.666/93 ou por interesse público municipal, o que se dará por decisão motivada.

Parágrafo único: A empresa que subscreve esta Ata reconhece, em caso de contratação, os direitos da contratada no caso de rescisão unilateral, conforme previsto na Lei nº 8.666/93.

MUNICÍPIO DE BAEPENDI  
CNPJ: 18.008.862 /0001-26

13ª – Em caso de contratação, o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da data da liquidação da fatura/nota fiscal pelo Departamento Contábil, juntamente com a Autorização de Fornecimento (ou documento similar), juntamente com certidão emitida pelo departamento responsável, comprovando a entrega/recebimento da mercadoria.

14ª – Caso haja futuras contratações, estas correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária n° 238 - 3.3.90.30.00.2.10.00.13.392.0012.2.0120 00.01.00 REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTAS POPULARES 320 - 3.3.90.39.00.2.10.00.13.392.0012.2.0120 00.01.00 REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTAS POPULARES, limitadas ao valor global de R\$ 18.700,00 (DEZOITO MIL E SETECENTOS REAIS), sendo compromissado a cada licitante compromissada o valor respectivo conforme ata de sessão pública, cujos valores serão discriminados, demonstrando quantitativo e valores unitários em anexos individualizados por compromissária.

15ª – São partes integrantes desta Ata de Registro de Preços todas as cláusulas do Edital do certame supramencionado, bem como seus Anexos, como se nela estivessem escritas.

16ª – Também integra a presente ata o(s) anexos, emitido um por empresa vencedora, discriminando o quantitativo e valor unitário dos itens do compromisso, em consonância com a ata de sessão pública, sendo atribuído o número de anexo conforme o número de compromissárias, organizadas por ordem alfabética, elencadas abaixo:

ANEXO I – EMPRESA RONALDO TEODORO DOS SANTOS - ME

17ª – Para discussões a respeito desta Ata de Registro de Preços, bem como de qualquer contrato dela decorrente, as partes elegem o foro da Comarca de Baependi, competente a qualquer outro.

Baependi/MG 17 de novembro de 2021.

---

MUNICÍPIO DE BAEPENDI  
Douglas Staduto Souza  
CPF nº 462.326.996-53

---

**RONALDO TEODORO DOS SANTOS – ME**  
Ronaldo Teodoro dos Santos  
CPF nº 665.893.986-15

Vista e Aprovada: \_\_\_\_\_

Testemunha: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Testemunha: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO DE BAEPENDI  
CNPJ: 18.008.862 /0001-26

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0108/2021

Aos DEZESSETE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO do ano de 2021, o MUNICÍPIO DE BAEPENDI, entidade de direito público inscrito no CNPJ sob o n. 18.008.862/0001-26, com sede administrativa situada na Rua Dr. Cornélio Magalhães, nº 97, Centro, Baependi, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Douglas Staduto Souza, portador do CPF nº 462.326.996-53, institui a presente **Ata de Registro de Preços**, nos termos do Artigo 15 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 043/2009, decorrente do Processo Licitatório nº 0256/2021 – Pregão Presencial nº 0126/2021, cujo objetivo fora o Registro de preços eventual aquisição de fogos de artifício e eventual contratação de empresa para apresentação de show pirotécnico para comemorações do calendário oficial e festivo do município de Baependi, a qual é firmada com as EMPRESAS: **RONALDO TEODORO DOS SANTOS - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.492.754/0001-62, com sede na RUA HORÁCIO NOGUEIRA, nº 36 LOJA XX, bairro CENTRO, cidade de CARVALHOS, estado de MINAS GERAIS, CEP 37.456-000, neste ato representada pelo Sr(a) RONALDO TEODORO DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 665.893.986-15,

RELAÇÃO DE ITENS E VALORES COMPROMISSADOS PELA SIGNATÁRIA:

Nº Lote	Nº Item	Cód.	Descrição	Marca	Und.	Qtd.	Vir. Unit.	Vir. Tot.
1	1	8955	AK LEQUES 300 TB AZUL COM DOURADO DE BAIXO RUÍDO (SILENCIOSO) - AK LEQUES 300 TB AZUL COM DOURADO DE BAIXO RUÍDO (SILENCIOSO)	TIZIU	UN	4	R\$ 800,00	R\$ 3.200,00
	2	1009	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - Apresentação de show pirotécnico em eventos	TIZIU	SERV	2	R\$ 550,00	R\$ 1.100,00
	3	8960	TORTA 100 TB DE 1.5 EXPLOSÃO DE CORES BAIXO RUÍDO (SILENCIOSA) - TORTA 100 TB DE 1.5 EXPLOSÃO DE CORES BAIXO RUÍDO (SILENCIOSA)	TIZIU	UN	2	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
	4	8957	TORTA ACÚSTICA 160 TB BAIXO RUÍDO (SILENCIOSA) - TORTA ACÚSTICA 160 TB BAIXO RUÍDO (SILENCIOSA)	CARUARU	UN	4	R\$ 1.200,00	R\$ 4.800,00
	5	8958	TORTA DE 138 TB VERTICAL WZ VENEZA BAIXO RUÍDO (SILENCIOSA) - TORTA DE 138 TB VERTICAL WZ VENEZA BAIXO RUÍDO (SILENCIOSA)	TIZIU	UN	2	R\$ 1.200,00	R\$ 2.400,00
	6	8959	TORTA PHENOMENAL SUPER SHOW EFEITOS DE 193 TB BAIXO RUÍDO (SILENCIOSA) - TORTA PHENOMENAL SUPER SHOW EFEITOS DE 193 TB BAIXO RUÍDO (SILENCIOSA)	SUPER FOGOS	UN	2	R\$ 1.600,00	R\$ 3.200,00
	7	8956	TORTA UFC 140 (EXPLOSÃO DE CORES) BAIXO RUÍDO (SILENCIOSA) - TORTA UFC 140 (EXPLOSÃO DE CORES) BAIXO RUÍDO (SILENCIOSA)	TIZIU	UN	3	R\$ 1.000,00	R\$ 3.000,00
						TOTAL:		R\$ 18.700,00

**Os produtos deverão ser entregues no endereço constante da Autorização de Fornecimento.**

- Quaisquer referências a marcas deverão ser interpretadas como meramente exemplificativas, podendo ser fornecidos produtos equivalentes ou superiores que cumpram com as especificações.
- Os materiais deverão atender a todas as exigências de segurança previstas no INMETRO e também recomendações do Corpo de Bombeiros.
- Será de responsabilidade da empresa respeitar toda a legislação vigente para conservação, transporte, manuseio, instalação, detonação do material pirotécnico, bem como toda a prestação de serviço a ser realizada.
- Para a deflagração dos fogos, a licitante vencedora deverá disponibilizar técnico que será responsável pela instalação e detonação. O técnico deverá possuir carteira de blaster pirotécnico.
- O local para a realização da instalação e deflagração do material pirotécnico será definido pela empresa vencedora do certame, devendo este local atender todas as normas aplicáveis para a execução dos serviços.
- O agendamento das deflagrações será informado pelo Departamento Municipal de Turismo e Meio Ambiente com antecedência de 05 (cinco) dias úteis.
- Justifica-se a aquisição dos materiais e prestação de serviço no regime de Menor Valor Global, face a necessidade de padronização de tipos de produtos e prazos de entrega, para que não ocorram atrasos devido a falta de sincronia entre prestadores de serviço com fornecedores e também não ocorram incompatibilidades entre os produtos apresentados com fornecedores distintos, o que poderia comprometer a segurança e execução do contrato.
- Os fogos de artifício deverão estar em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.362/2021.

- As apresentações serão feitas com base nos itens solicitados pelo departamento responsável no ato da emissão da AF/OS indicando quais os materiais serão utilizados para a apresentação.
- Para a assinatura da Ata de Registro de Preços a licitante vencedora deverá apresentar os seguintes documentos:
  - Alvará expedido pelo Corpo de Bombeiros
  - Alvará da Divisão de Explosivos expedido pela Polícia Civil
  - Carteira de Blaster pirotécnico do(s) responsável(eis) pela realização dos serviços
  - Declaração de Responsabilidade Técnica

**AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO MEMORIAL DESCRITIVO SÃO ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS.**

1ª Este anexo é parte integrante da ata 0108/2021 e a signatária compromete-se a cumprir todas as cláusulas expressas no instrumento original.

---

MUNICÍPIO DE BAEPENDI  
Douglas Staduto Souza  
CPF nº 462.326.996-53

---

**RONALDO TEODORO DOS SANTOS – ME**  
Ronaldo Teodoro dos Santos  
CPF nº 665.893.986-15